



PARECER CONTÁBIL

Informo que existe recurso orçamentário para atendimento ao Edital de Credenciamento nº 1/2016/FMS , referente Credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, com a finalidade de atendimento as necessidades de média complexidade da população própria do município de Joaçaba no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saude, em vonformidade com a Portaria MS/GM nº 1.635/2002 e Portaria nº 728/2002 ou outra que venha substitui-la, na seguinte dotação:

(23)2.124.3.3.90.00.00.00.00.00001.0614 R\$ 314.233,92 (trezentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Eliane Aparecida **Ceron Vier**
Contadora - FMS Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA
Nota de Bloqueio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 10.594.533/0001-00
Município: JOACABA

Exercício de 2016

Bloqueio: 3/2016



Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0005 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Pro/Atv 2.124 BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000023

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data	Saldo Dotação	Edital	Bloqueado	Saldo Atual
	11/01/2016	2.794.935,03	1/2016	314.233,92	2.480.701,11

Bloqueio Credenciamento 01/2016

Eliane Ap. Ceron Vier
Contadora
CRC/SC 021520/O-0
Sec. Mun. Saúde - Joaçaba



PARECER JURIDICO

Edital de Credenciamento nº 01/2016/FMS

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Edital de Credenciamento nº 01/2016/FMS para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O Fundo Municipal de Saúde solicitou abertura de processo licitatório e o Setor de Compras e Licitações elaborou minuta de edital com o seguinte objeto:

Credenciamento de unidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, com a finalidade de atendimento das necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a portaria MS/GM n. 1.635/2002 e Portaria MS/SAS n. 728/2002 ou outra que venha substituí-la.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada para a contratação, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total de R\$ 314.233,92 (trezentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) para o exercício 2016.

Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações, bem como o ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

A modalidade de licitação adotada é a de Inexigibilidade por credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A minuta do contrato também obedece ao disposto na lei de licitações.

Quanto ao Edital propriamente dito, o mesmo obedece ao disposto na legislação aplicável.

Caberá à Secretaria Municipal de saúde promover o credenciamento das prestadoras interessadas, devendo para isso conferir toda documentação a fim de observar o fiel atendimento aos preceitos contidos no ato convocatório, procedendo a inexigibilidade e contratação.

Diante disso, abstraídos os aspectos técnicos observa-se que os requisitos legais do edital de credenciamento foram preenchidos, sugerindo-se então seu prosseguimento.

Joaçaba(SC), 11 de janeiro de 2016.

Vania Brandalize
Vania Brandalize - OAB/SC 13.447



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO
PARECER



De: Coordenadoria do Controle Interno
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 01/2016/FMS, (Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação - artigo 25 da Lei 8.666/93).

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade em decorrência da Gestão Plena dos serviços de Saúde do Município.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital e considerou o seguinte objeto: Credenciamento de unidades prestadora de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, com finalidade de atendimento das necessidades de média complexidade no procedimento 03.01.07.007-5 Atendimento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor da Tabela Unificada de Procedimentos SUS MS Portaria MS GM 1.635/2002 e Portaria MS SAS 728/2002 ou que venha a substituí-la.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação da Secretaria Municipal de Saúde solicitante, Deliberação da CIB 240/2014 – Comissão Intergestora Bipartite, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento da obrigação a ser assumida.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 25 e 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

O FMS, neste tipo de serviço, utiliza-se do Credenciamento para atender o estabelecido na Lei 8.666/93 que preconiza: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 11 de janeiro de 2015.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba